

.LEI Nº 0293/68 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

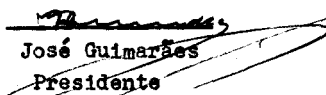
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Seguros e Obras Públicas do Estado, na importância de Nº 166,40 (Cento e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), para execução das obras complementares de perfuração de um poço semi-arteziano no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório - de Oliveira " desta cidade.

ARTIGO 2º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Nº 166,40 (Cento e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos) para ocorrer às despesas de que trata o Artigo anterior.

§ ÚNICO:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos de igual importância que o Governo do Estado de São Paulo acaba de prestar à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente

.LEI Nº 0294/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

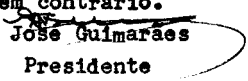
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o 13º Salário aos funcionários municipais efetivos e fichados no ano de 1.967 e seguintes.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão - cobertas com os recursos das verbas próprias, consignadas em Orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta Lei não alcançará os que não estiverem em efetivo exercício e os aposentados.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente